

LEI Nº 1795 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO REVIVER CUMPRINDO A PALAVRA - IRCP, NA FORMA QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao Instituto Reviver Cumprindo a Palavra, inscrito no CNPJ sob o nº 18680342/0001-65, com a finalidade de executar o programa de recuperação a dependentes químicos e apoio aos seus familiares.

Parágrafo Único. A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

Art. 2º O Instituto Reviver Cumprindo a Palavra deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

Art. 3º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal 1607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de setembro de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL